



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XI – Nº 409 – QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
WAGNER FÁBIO QUEIROZ REGO – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2ª SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO - VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/2021

Encanto/RN, 23 de junho de 2021

Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO, que o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante do STF n.º 38, que diz ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 30.562/2021;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no Município de Encanto, quaisquer festas ou eventos comemorativos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º. Ficam suspensas, no Município de Encanto, a abertura de balneários, chácaras ou similares.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais locais e de serviços essenciais deverão cumprir os seguintes protocolos de biossegurança:

I - Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III- Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV- Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

V – Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre mesas, com no máximo 4 pessoas por mesa (exceto se tratar-se de membros de uma mesma família que convivem em uma mesma residência).

VI - permitir apenas 50% da capacidade do estabelecimento;

VII - intensificação da higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios de contato.

Art. 4º. Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Encanto, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e tem validade de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1460002/2021

AUTORIZAÇÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1460002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Monitor Cardíaco Multiparamétrico-Parâmetros para o Centro COVID-19, situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	18822 - MONITOR CARDIÁCO MULTIPARAMÉTRICO- PARÂMETROS PADRÃO	UND		1	14.000,00	14.000,00
					Total (R\$):	14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060001/2021

**AUTORIZAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando à Despesa referente à caixa térmica para vacinas e termômetro para caixa térmica destinados ao setor do COVID-19, situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18823 - Caixa térmica para vacina	UND		4	150,00	600,00
2	18824 - Termômetro para caixa térmica	UND		4	120,00	480,00
					Total (R\$):	1.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14060001/2021

**AUTORIZAÇÃO
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4, inc. II da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Detector de Mesa Digital a ser destinado ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN,

pelos valores abaixo descritos:

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18821 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	UND		1	1.400,00	1.400,00
Total (R\$):						1.400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23060001/2021

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Prestação de serviços em Assessoria na Atenção Básica da saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descritos:

1452 - Lídia Mariana Guedes (100.490.864-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18845 - SERVIÇO EM ASSESSORIA NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	SV		6	2.700,00	16.200,00
Total (R\$):						16.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2021

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180621/2021

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1451 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA 41.894.038/0001-32 objetivando Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/06/2021

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 180621

Objeto: Contratação de empresa especializada na assessoria administrativa em licitações e contratações públicas, envolvendo desde a orientação às fases iniciais do procedimento, como elaboração de termo de referência, coleta de preços, até a finalização perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: **1451 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA 41.894.038/0001-32.**

Valor Total Julgado: R\$ 12.000,00.

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/06/2021.

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br